



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Memorando Interno/CPL

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo
Sr. Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar o processo administrativo nº 055/2022, referente à Contratação de empresa para fornecimento de vidros para atender a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes – MA, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.


Semaia da Silva Morais
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria, o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**

Compulsando- se os autos, constata-se a devida autuação, bem como a existência do ofício de solicitação de nº025/2022 da secretaria de educação, especificação dos serviços ; o despacho de autorização do Prefeito Municipal; o termo de atuação do processo; requisição de consulta de preços; respostas das empresas e documentos, memorando interno encaminhado pelo pregoeiro ao Setor de Contabilidade, solicitando informações sobre a existência orçamentária para suportar a despesa, a informação do setor contábil sobre dotação orçamentária ,justificativa da modalidade de dispensa e por fim, encaminha o processo administrativo para parecer jurídico.

A documentação acima referida foi encaminhada a essa Procuradoria Geral do Município pela comissão Permanente de licitação para exame e parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38. da Lei nº. 8666/93, aplicada a esta modalidade licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000

CNPJ 01.577.844/0001-62

É o relatório

Opino.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, Inciso XXI, Constituição Federais de 05 de outubro de 1988 ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível. Da análise da situação fática aqui disposta, a contratação dos serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93;

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

No ensinamento de Matheus Carvalho: (...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador à escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: "em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame."

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÂA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

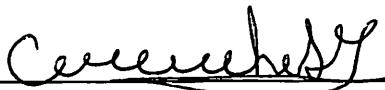
- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista, que com o advento do Decreto nº. 9412/18, foi estendido o limite de gastos, para compra e serviços.

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo nº 055/2022 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.

São Pedro dos Crentes (MA), 21 fevereiro de 2022.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
OAB/MA, nº 13572
Procurador Geral do Município
Portaria nº 020/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2022

CONTRATO N° _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, neste ato representado pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo é firmado, nos termos do Processo Administrativo nº _____/2022/CPL, Dispensa nº _____/2022/CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato administrativo, em autorização executiva consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto:

_____,
em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº _____/2022/CPL.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Clausula Quarta – As despesas oriundas da execução do objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Quinta – Pela execução do objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ _____ (_____), a serem pago de acordo os serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante apresentação de DANFE devidamente atestado pelo setor competente e acompanhado de certidões de regularidade da empresa.

DA DESPESA

Cláusula Sexta – A despesa com a execução do objeto constante do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Cláusula Oitava – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar o objeto descrito no presente contrato dentro do prazo. O contrato terá início em _____ de _____ de _____ e término em _____ de _____ de _____.

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

São Pedro dos Crentes – MA, _____ de _____ de 2022.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____